



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP - LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014)

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora/SP, através da Divisão de Licitações e Compras, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 11.861/2022, com a devida autorização do Sr. Prefeito, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a “**AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, KIT DESFILE E KIT DIA DAS CRIANÇAS**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 6506/2020 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e nº 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), disponível em www.bnc.org.br – Acesso indicativo no link “Sistema BNC”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 30/01/2023 às 17h30 até dia 13/02/2023 às 08H59.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 13/02/2023 das 09h às 09h59.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/02/2023 a partir das 10h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2023, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	FR	Cód. de aplicação	Despesa	Descrição
01.10.01	12.306.0003-2.026	05	200.0008	204	Manutenção da Merenda Escolar - QESE

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, KIT DESFILE E KIT DIA DAS CRIANÇAS**”, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.2.1 - ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL – destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2 - ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA – destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

2.2. Os licitantes deverão, no mesmo momento de inserção da proposta, fazer upload atualizado das certidões e outros DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO especificamente para este pregão, não utilizando documentos cadastrados antigos, pois poderão estar com a validade vencida, causando inabilitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de cadastro para participar de procedimentos eletrônicos junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e nos seguintes termos:

3.1.1 - Para os ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL – Os interessados que atendam aos requisitos do Edital e seus Anexos;

3.1.2 - Para os ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA – destinada à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

3.1.2.1 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

3.1.2.1 - Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

3.1.2.1 – Tais tratativas já deverão ser feitas via Chat no Portal da BNC.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** - <https://bnccompras.com/Home/Login>, até o horário fixado no edital.

3.2.1 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

3.3 Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bnc.org.br.

3.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.4.1 Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura de Salto de Pirapora.

3.4.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado, no site da Bolsa Nacional de Compras, efetuando o procedimento mencionado no site.

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção, desde que não cumpram com o disposto no item 9.5.3 –deste edital;
- d) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Salto de Pirapora ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;
- e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

3.6. O **Edital e seus Anexos** podem ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.saltodepirapora.sp.gov.br>, menu **Empresa => Licitações**, bem como no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, acesso “CADASTRO”.

5.2. As dúvidas e esclarecimentos **sobre credenciamento** no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

5.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC de Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento ao fornecedor indicados no site, a saber:

Atendimento para Fornecedores Telefone/ WhatsApp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br

5.3 PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

5.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. A **proposta de preço** e **habilitação** deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BNC poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

5.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto **deve ser acompanhado pelos participantes** por meio do portal <https://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.8.1. Os licitantes que não acompanharem a sessão, não responderem a lances e chat no dia da sessão não poderão alegar prejuízo, uma vez que a falta será própria deles.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site <https://bnc.org.br/>, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO/GLOBAL**.

6.3.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (dois) dígitos após a vírgula**.

6.4. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA/FABRICANTE**.

6.4.1. **Caso a fabricante seja a própria licitante, a mesma deve declarar no campo MARCA a palavra Própria.**

6.5 **Verificar a condição da empresa caso seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC, no momento do cadastramento da empresa.**



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

6.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, juntamente com equipe de apoio.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

7.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

7.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes/itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 DA DISPUTA

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto.

7.4.1. ABERTO:

7.4.1.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), 01m00s (um minuto) e o momento de encerramento, quando chegar no tempo programado para o encerramento sendo este tempo visualizado durante a disputa na tela de disputa. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir dos 02m00s e, assim, sucessivamente.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

7.4.1.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.1.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados, a linha do lote/item também indica essa fase e, no caso de uma Prorrogação Automática a informação é exibida;

7.4.1.4. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

7.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

7.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2. Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta reajustada e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

8.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.1.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.1.3. Oferecer propostas alternativas;

8.3.1.4. Apresentar preço manifestamente inexequível;



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

- 8.3.1.5. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados;
- 8.3.1.6. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
- 8.3.1.7. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso.
- 8.3.1.8. Não se enquadrarem como ME/EPP, quando for o caso;
- 8.3.1.8. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.**

8.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do “chat de mensagens”.

8.3.3. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à habilitação, **acompanhados da proposta escrita INICIAL de preços, dos licitantes, deverão ser anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) e observações de arquivos conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BNC <https://bnc.org.br/>.**

9.1.1 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas (dos vencedores), dos documentos enviados na forma constante do item 9.1, deverão ser encaminhados pessoalmente ou via correio na **Divisão de Licitações e Compras desta Prefeitura, localizada na Avenida Lydia David Haddad, 150, Campo Largo, CEP: 18.160-000, das 08h à 11h e das 13h às 16h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

9.1.2 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou outro meio de autenticação digital, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.1.5. Os licitantes deverão, no mesmo momento de inserção da proposta, fazer upload atualizado das certidões e outros documentos de habilitação especificamente para este pregão, não utilizando documentos cadastrados antigos, pois poderão estar com a validade vencida, causando inabilitação.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.1. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

9.5.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:**
 - b.1) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - b.2) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou pela Procuradoria Geral do Estado;
 - b.3) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão (ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) **Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- d) **Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d.1) A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas poderá ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

9.5.2.1 A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- a.1) As empresas que encontrem-se em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.5.1 – Declarações:

- a) Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo II** deste Edital);
- b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo II** deste Edital);
- c) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Salto de Pirapora (**Anexo II** deste Edital);
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94 (**Anexo II** deste Edital);
- e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo II** deste Edital);
- f) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo V** deste Edital);
- g) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**Anexo VI** deste Edital).
- h) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Salto de Pirapora.

9.5.5.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a abertura das propostas. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição, exceto a certidão negativa de falência ou recuperação judicial referida no subitem 9.5.3, alínea “a”;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

h) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.2.3 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo Único: *A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e as microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.

10.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora mediante documento assinado via e-mail licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br e/ou pelo portal BNC. Deverá o assunto conter: “**PE 004/2023 – Esclarecimentos**”

13.1.1.1 - Após envio do e-mail o solicitante terá a prerrogativa de ligar confirmando o recebimento pelo telefone **(15) 3491-9595, ramal 148/184** ou (15) 3492-9598 no horário das 7h30 às 11h20 e das 13h às 16h45.

13.1.1.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento publicada no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, na área de editais e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> na área relativa a este Edital.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

13.4 - Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bnc.org.br/>.

13.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bnc.org.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada através do e-mail licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br, ou pela plataforma aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos 03 (três) dias úteis.

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

13.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14. DAS AMOSTRAS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

14.1. Após declaração do vencedor da licitação, o Pregoeiro e a Equipe de apoio poderão solicitar que a vencedora da licitação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresente **amostra** do objeto ofertado, conforme exigências constantes no termo de referência – Anexo I, para os itens eleitos pela Administração.

14.2. As amostras deverão ser entregues no Centro de Produção Municipal da Merenda Escolar (Cozinha Piloto), localizada à Rua Antonio Teixeira de Góes, nº 70 – Bela Vista - Salto de Pirapora, no horário das 07h30min às 11h20min e das 13h às 16h45, no prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

14.3. As amostras serão analisadas a fim de averiguar a qualidade do produto ofertado, bem como do atendimento das especificações constantes do **Anexo I** do Edital, visando determinar se atendem às exigências do Edital.

14.4. A amostra será aberta e manuseada para análise pela comissão designada pela Secretaria demandante.

14.5. A licitante que apresentar amostra fora dos padrões exigidos no descritivo do **Anexo I** durante a referida análise terá o item desclassificado.

14.6. A amostra deverá ser enviada da forma como será embalada para entrega, a fim de possibilitar a análise do tipo de acondicionamento; deverá ainda ser **identificada com o número do pregão eletrônico 004/2023, número do item e nome do fornecedor.**

14.7. As amostras não serão devolvidas.

14.8. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados, e submetidos à autoridade competente responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado.

14.9 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.10 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.11 - Decorrido o prazo do item 14.9, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro e/ou Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades e sanções previstas na **Cláusula 19** deste Edital.

14.12. A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos deverão ser entregues, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos, nas seguintes datas: Ovos de Páscoa - data de entrega: **28/03/2023**, Kit Desfile – data de entrega:



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

12/06/2022 e Kit Dia das Crianças – data de entrega: 02/10/2022. Os produtos deverão vir acompanhados da Nota Fiscal, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s).

15.1.1 - A entrega dos produtos será feita na **Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo – Salto de Pirapora/SP.**

15.1.2 - O horário de recebimento será das 7h30 às 11h00 e das 13h às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira.

15.2. O Objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

15.3. Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

16.1 – Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Serviço de Controle de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

16.2 – O Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário, bem como a ata de sessão pública.

16.4 - O Município de Salto de Pirapora através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** será responsável pelos atos de controle e administração do contrato de correntes desta licitação, de



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

acordo com os respectivos materiais por ela solicitados, através da **Sra. Nadir Justino de Oliveira; Coordenadora de Creche; CPF: 122.870.728-61.**

17. DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.2 - A nota fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

17.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar cópia do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa.

17.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

17.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DA RESCISÃO

18.1 - Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto, bem como o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

18.1.1 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas no Item 19, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

18.1.2 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.



19. DAS SANÇÕES

19.1. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

19.3 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à Contratada

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.5 - O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura do Município de Salto de Pirapora, que não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da intimação.

19.5.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem 19.4 deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no subitem 19.5 deste mesmo contrato.

19.6 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.7 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

19.8 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

19.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

19.11 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

19.12 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora pelo endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, *em campo próprio*, até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

20.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

20.4. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da <https://bnc.org.br/>.

20.5. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20.6. Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

20.7. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

20.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

20.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

20.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

20.11. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

20.13. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Salto de Pirapora, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.16. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

Anexo VI - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Salto de Pirapora, 27 de janeiro de 2023.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: “AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, KIT DESFILE E KIT DIA DAS CRIANÇAS”

	Produto	Pascoa		Dia das Crianças		Desfile	Total unid.
		Escolas	Creches	Escolas	Creches	Escolas	
01	Ovos de Páscoa de 100 gramas de chocolate ao leite, Ingredientes do ovo: Ovos de páscoa de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado. livre de gordura hidrogenada e fracionada. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	4100	900				5000



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

	fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.						
02	Ovos de chocolate ao leite 100 gramas sem adição de açúcar. Ovo de chocolate diet, primeira qualidade, composição básica: manteiga de cacau, leite em pó desnatado, polidextrose, leite integral, soro de leite em pó, gordura de manteiga desidratada, edulcorante natural: lactitol, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato, aromatizantes edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame de potássio. Peso líquido de 100g, não compacto embalado individualmente, embalagem com informações litografadas como nome e endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, tipo, sabor, composição nutricional contendo no mínimo as especificações de valor calórico, carboidrato, proteínas e gorduras totais e saturadas. Ingredientes.: Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as Seguintes Informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo. 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da	25	25				50



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

	entrega.						
03	Ovos de páscoa de 100 gramas sem lactose. Ovos de Pascoa: sem lactose, sem proteína do leite. para crianças com intolerância a lactose e alergia ao leite. Ingredientes: Massa de cacau, manteiga de cacau, Maltitol, extrato de soja, matodextrina, lecitina de soja, aromas, sucralose. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as Seguintes Informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo. 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (SEIS) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	40	40				80
04	Bolinho sabor chocolate: - Bolinho de sabor chocolate com recheio de chocolate de 40gr.			4300	700	1500	6500
05	Pipoca doce de milho caramelizada, pacote de 20 gr.			4300	700		5000
06	Pastilha de chocolate colorida tradicional 18 gr.			4300	700		5000
07	Biscoito salgado tipo aperitivo, sabor tradicional. 144 gr.			4300	700	1500	6500
08	Biscoito Recheado - Biscoito recheado sabor chocolate com recheio de chocolate, com no mínimo 110 gr.			4300	700	1500	6500
09	Achocolatado pronto - Bebida Láctea pronta sabor chocolate. 200 ml			4300	700	1500	6500



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

As gramaturas são mínimas exigidas sendo aceitas aproximadas para mais.

PARA OS OVOS DE PÁSCOA:

1) **Produto:** Ovo de páscoa de chocolate ao leite

Quantidade: 5.000

Descrição: Ovo de páscoa de chocolate ao leite, 100 grs. a unidade, livre de gordura hidrogenada e fracionada.

2) **Produto:** Ovo de páscoa de chocolate ao leite sem adição de açúcar

Quantidade: 50

Descrição: Ovo de páscoa de chocolate ao leite, 100 grs. a unidade, sem adição de açúcar livre de gordura hidrogenada e fracionada.

3) **Produto:** Ovo de páscoa de chocolate sem lactose

Quantidade: 80

Descrição: Ovo de páscoa de chocolate sem lactose, 100 grs. a unidade, livre de gordura hidrogenada e fracionada.

Documentação necessária:

- 1- Laudo bromatológico, completo até 01 ano, expedido por laboratório pertencente a universidades federais e/ou estaduais, ou laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou ainda, da rede oficial do Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 2- Ficha técnica emitida pelo fabricante, com a indicação do responsável técnico pelos produtos;
- 3- O produto deverá conter informações nutricionais e ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- 4- Obrigatório apresentação de amostra, na quantidade de um ovo.

PARA TODOS OS ITENS:

Relação dos Requisitos Técnicos Obrigatórios ao Vencedor

- A proposta da empresa deverá conter a **marca do produto oferecido**.

- **Especificações técnicas:** devem ser compatíveis ou superiores ao que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação etc.

- **Embalagem:** os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo.

JUSTIFICATIVA:

O kit de páscoa tem como o objetivo oferecer aos alunos da rede municipal de ensino, o tradicional ovo de chocolate como parte da comemoração da Páscoa do ano corrente, o kit para o dia das crianças é para oferecer um lanche diferenciado em comemoração a esse dia e o kit para o desfile é para oferecer um lanche para os alunos que participam do evento.

LOCAL DE ENTREGA:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo – Salto de Pirapora/SP



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

Horário de recebimento: Das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira.

PRAZO DE ENTREGA:

A empresa deverá realizar nas seguintes datas:

Ovos de Páscoa data de entrega **28//03/2023**

Kit Desfile: **12/06/2023**

Kit Dia das Crianças: **02/10/2023**

FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo: Nadir Justino de Oliveira

Cargo: Coordenadora de Creche

CPF: 122.870.728-61



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

(Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada na, (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Eletrônico n.º **004/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Salto de Pirapora;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94;
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Salto de Pirapora, de de

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)
....., residente e domiciliado na, portador
da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º.....,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à, residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG,
inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante
perante a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora/SP, no Pregão Eletrônico n.º **004/2023**,
podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

Salto de Pirapora, de de

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PARA SER APRESENTADA PELO VENCEDOR INICIAL E REAJUSTADA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data: XX/XX/2022

Pregão Eletrônico n.º 004/2023

À Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o n.º, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, contendo MARCA e a descrição completa dos produtos ofertados.

ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL (ampla concorrência)

Item	Produto	Unidade	Qtde. Cota Principal	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Ovos de Páscoa de 100 gramas de chocolate ao leite, Ingredientes do ovo: Ovos de páscoa de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado. livre de gordura hidrogenada e fracionada. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão.	UNI.	5.000			



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

	Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.					
02	Ovos de chocolate ao leite 100 gramas sem adição de açúcar. Ovo de chocolate diet, primeira qualidade, composição básica: manteiga de cacau, leite em pó desnatado, polidextrose, leite integral, soro de leite em pó, gordura de manteiga desidratada, edulcorante natural: lactitol, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato, aromatizantes edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame de potássio. Peso líquido de 100g, não compacto embalado individualmente, embalagem com informações litografadas como nome e endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, tipo, sabor, composição nutricional contendo no mínimo as especificações de valor calórico, carboidrato, proteínas e gorduras totais e saturadas. Ingredientes.: Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em	UNI.	50			



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

	papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as Seguintes Informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo. 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.				
03	Ovos de páscoa de 100 gramas sem lactose. Ovos de Pascoa: sem lactose, sem proteína do leite. para crianças com intolerância a lactose e alergia ao leite. Ingredientes: Massa de cacau, manteiga de cacau, Maltitol, extrato de soja, matodextrina, lecitina de soja, aromas, sucralose. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as Seguintes Informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo. 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais;	UNI.	80		



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

	8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (SEIS) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.					
04	Bolinho sabor chocolate: - Bolinho de sabor chocolate com recheio de chocolate de 40gr.	UNI.	6.500			
05	Pipoca doce de milho caramelizada, pacote de 20 gr.	UNI.	5.000			
06	Pastilha de chocolate colorida tradicional 18 gr.	UNI.	5.000			
07	Biscoito salgado tipo aperitivo, sabor tradicional. 144 gr.	UNI.	6.500			
08	Biscoito Recheado - Biscoito recheado sabor chocolate com recheio de chocolate, com no mínimo 110 gr.	UNI.	6.500			

Valor total da cota principal:

ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA:

(destinados à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 123/06 e 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal)

Item	Produto	Unidade	Qtde. Cota Reservada	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
09	Achocolatado pronto - Bebida Láctea pronta sabor chocolate. 200 ml	UNI.	6.500			

Valor total da cota reservada:

Valor Global da Proposta: R\$-----,----- (-----).

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

O Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

Dados para eventual Contrato:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail institucional:

Representante (que assina o contrato):

Nome:

RG:

E-mail pessoal:

Informações bancárias para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Titular:

Salto de Pirapora, de de

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Salto de Pirapora, de de

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salto de Pirapora, de de

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2023
VALIDADE: XX/XX/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA (SP)**, com sede à Av. Lydia David Haddad, 150, Bairro Campo Largo, Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.634.0093/0001-07, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município. Sr. **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 48.679.012-5 SSP/SP e do CPF n.º. 404.351.228-78, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Srº _____, _____, comerciante, CPF _____, RG _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO **004/2023**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela Lei nº 10.520/02, bem como pelo decreto nº 5215/05 e Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações, bem como todas as disposições contidas no edital, mediante cláusulas e condições seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a “**AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, KIT DESFILE E KIT DIA DAS CRIANÇAS**” com entrega única, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º **004/2023**, especificamente os itens abaixo relacionados.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º **004/2023**, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última, bem como a Ata de Sessão.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PRAZO DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor de R\$ _____. (.....), conforme tabela abaixo: _____

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

3.2.1 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, indicará correção monetária



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

3.3 - A nota fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.5.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deve apresentar Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

3.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

3.8 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 – O Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente Contrato subordina-se à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições estabelecidas no Edital e anexos. Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do exercício de 2023, com a seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	FR	Cód. de aplicação	Despesa	Descrição
01.10.01	12.306.0003-2.026	05	200.0008	204	Manutenção da Merenda Escolar - QESE

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PEDIDO DE COMPRAS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos, nas seguintes datas: Ovos de Páscoa: **28/03/2023**, Kit Desfile: **12/06/2023** e Kit Dia das Crianças: **02/10/2023**. Os produtos deverão vir acompanhados da Nota Fiscal, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s).

6.1.1 - A entrega dos produtos será feita na **Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo – Salto de Pirapora/SP**.

6.1.2 - O horário de recebimento será das 7h30 às 11h00 e das 13h às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira.

6.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

6.3 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

6.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos embalados inadequadamente, sem referência de fabricação, de procedência duvidosa, de marca diferente da proposta, com prazo de validade vencida, ou que por qualquer motivo apresente defeito que venha comprometer sua eficácia.

6.6 - Em casos especiais e devidamente justificados a Contratante poderá autorizar a substituição de um produto por outro similar, desde que a qualidade e eficácia não sejam comprometidas.

6.7 - Em casos especialmente justificados poderá haver prorrogação do prazo de entrega acima estipulado, segundo a conveniência da Contratante, desde que isto não comprometa o regular atendimento dos serviços.

6.8 - O objeto será recebido de acordo com as alíneas “a” e “b”, incisos I, art. 73 da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria responsável.

6.9 - O Município de Salto de Pirapora através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, será responsável pelos atos de controle e administração do contrato de correntes desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por ela solicitados, através da **Sra. Nadir Justino de Oliveira; Coordenadora de Creche; CPF: 122.870.728-61.**

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Da Contratada

7.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e na Autorização de Fornecimento;

7.1.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

7.1.3 - Substituir, no prazo de **02 (dois) dias** qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte;

7.1.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos;

7.1.6 - Retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e assinar o contrato no(s) prazo(s) estipulado(s);

7.1.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;

7.1.8 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.1.10 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

7.1.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.12 - Indicar na observação da Nota Fiscal identificação do Pedido, Pregão e Secretaria, conforme mencionado na Autorização de Fornecimento (AF) e **juntar a AF à Nota Fiscal para entrega dos produtos.**



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

7.2 - Da Contratante

7.2.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023;

7.2.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.2.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.2.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.2.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.2.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

7.2.8 - Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à Contratada

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura do Município de Salto de Pirapora, que não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da intimação.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

8.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem 8.3 deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no subitem 8.4 deste mesmo contrato.

8.5 - Os valores das multas aplicadas previstas poderão ser descontados pela Administração dos pagamentos devidos pela Contratada.

8.5.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.5.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado e **10 (dez) dias úteis**, conforme o caso.

8.8 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Salto de Pirapora, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

11.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Salto de Pirapora, XX de XXXXXX de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

RG: _____

2) _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, KIT DESFILE E KIT DIA DAS CRIANÇAS”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto de Pirapora, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____